



Comissão Executiva do Plano Diretor - CEPD

RESOLUÇÃO Nº 13 DE 07/07/2023

Deliberada na reunião da CEPD em:

07/07/2023 – 176ª/2023

Considerando:

- I. As atribuições da CEPD, estabelecidas conforme Artigo 101 do Plano Diretor de Betim – Lei Complementar nº 07 de 28/12/2018;
- II. A incorreção na delimitação da Zona de Atividades Especiais-I – ZAE-I – no perímetro da Operação Urbana Consorciada Aroeiras, desconsiderando a “Ilha 14” projetada.
- III. A caracterização da ZAE-I na Lei Complementar nº 07/2018, que dispõe sobre a Revisão do Plano Diretor no Município, como zona *“onde são permitidas atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e institucionais, incompatíveis com o uso residencial, que possam causar impacto urbanístico, especialmente no sistema viário, ou impacto ambiental, ou riscos à segurança, ou ainda atividades que necessitem proximidade dos principais eixos viários e de transporte”*.
- IV. A definição apresentada na Lei Complementar nº 10/2019, Art. 6º § 1º que dispõe que *“Nas Zonas de Atividades Especiais serão admitidas quadras com dimensões superiores às previstas no inciso II deste artigo [200 metros], desde que tenham vias circundantes articuladas com vias adjacentes, existentes ou previstas”*;
- V. A necessidade de redelimitação da Área de Interesse Ambiental II - AIA-II, Área de Interesse Ambiental IV - AIA-IV e Área de Interesse Ambiental VI - AIA-VI;
- VI. A definição das AIA's-II conforme a Lei Complementar nº 07/2018, que dispõe sobre a Revisão do Plano Diretor no Município, as quais consistem *“as áreas de proteção de recursos naturais e paisagísticos”*;
- VII. A definição das AIA's-IV conforme a Lei Complementar nº 07/2018, que dispõe sobre a Revisão do Plano Diretor no Município, as quais consistem *“as áreas destinadas às atuais e futuras unidades de conservação ambiental delimitadas em instrumento legal específico pelo Município, Estado ou União, destinadas aos parques urbanos e às reservas particulares ecológicas – RPEs”*.

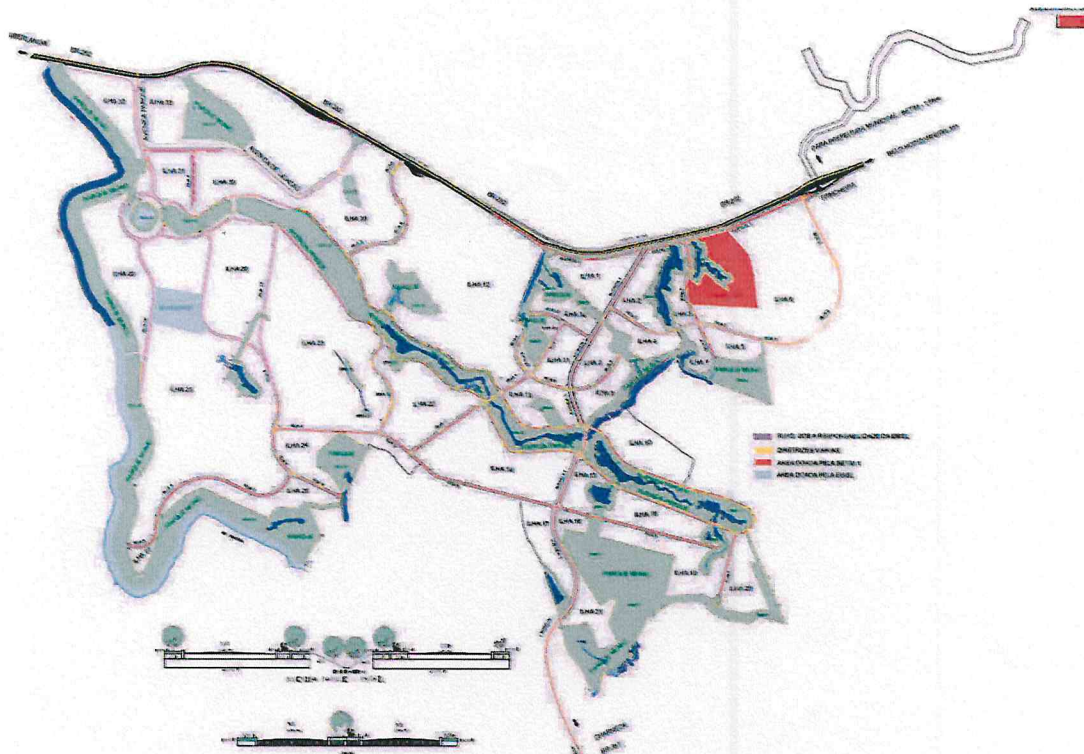


- VIII. A definição das AIA's-VI conforme a Lei Complementar nº 15/2021, que dispõe sobre a Revisão do Plano Diretor no Município, as quais consistem *“as áreas destinadas às Áreas de Proteção Ambiental - APA's, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais, especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais”*.
- IX. A definição da Operação Urbana Consorciada, pela Lei Complementar nº 6.736/2020, como *“o conjunto de intervenções urbanas coordenadas pelo Poder Executivo Municipal em áreas específicas, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental na área da intervenção e no Município como um todo”*.
- X. O Plano Urbanístico da Operação Urbana Consorciada Aroeiras, publicado no Anexo II da Lei nº 5.255/2012 e a definição, em seu Art. 3º de que *“As áreas decorrentes da implantação do sistema viário passam a ser denominadas ilhas ZAE, conforme anexo II”*.
- XI. O Processo Administrativo nº 58.848/2022 que solicita a antecipação de doação de área incluída na Operação Urbana Consorciada Aroeiras.

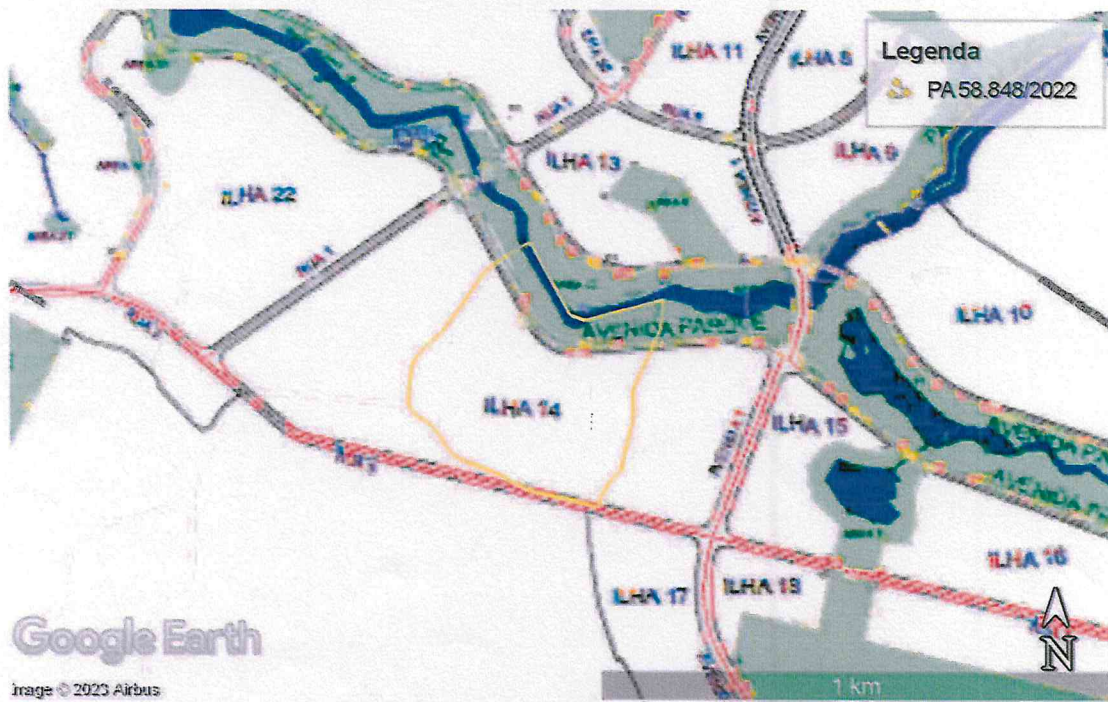
Fica aprovada a presente RESOLUÇÃO pela Comissão Executiva do Plano Diretor – CEPD, referente à Redelimitação de Zona de Atividades Especiais I – ZAE-I, de Área de Interesse Ambiental II – AIA II, Área de Interesse Ambiental IV – AIA-IV e Área de Interesse Ambiental VI – AIA-VI situada no Parque Industrial de Betim, conforme imagens a seguir:



- a) Plano Urbanístico da Operação Urbana Consorciada Aroeiras com os limites atuais da ZAE-I;



- b) Localização da Gleba do PA 58.848/2022:



Google Earth

Image © 2023 Airbus

Handwritten signatures and initials in blue ink.



c) Situação atual Macrozona - PA 58.848/2022:



d) Proposta de redelimitação da ZAE-I – PA 58.848/2022:



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



e) Situação atual Áreas de interesse - PA 58.848/2022 (AIA-II interna à Gleba = 29.559 m²; AIA-IV interna à Gleba = 71.898 m²):



f) Proposta de Redelimitação de AIA-II (Área = 17.664 m²), AIA-IV (Área = 78.082 m²) e AIA VI:

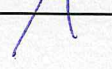
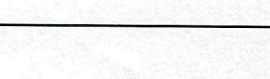
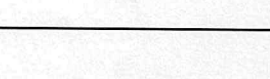
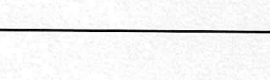
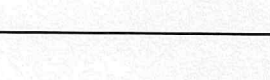


Fica autorizada pela CEPD a correção da Base Cartográfica Municipal (Digital e Física), inclusive dos Mapas do Plano Diretor, quanto à área objeto desta Resolução.



Betim, 07 de julho de 2023.

Assinaturas dos membros presentes:

- 1- 
- 2- 
- 3- 
- 4- 
- 5- 
- 6- 
- 7- 
- 8- 
- 9- 
- 10- 
- 11- 
- 12- 
- 13- 
- 14- 
- 15- 